CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, E A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o no 06.554.828/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede Av. Mal. Castelo Branco, nº 338, centro, na cidade de São Gonçalo do Piauí, neste ato representado pela Prefeita, Sra. GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 38.281.708/0001-30, com endereço Av. Barão de Gurgueia, n° 2472, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64.018.290, representada por SIMONE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 000.049.693-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. LÍQUIDO 70% - GL 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
6	BALDE DE PLÁSTICO 12L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	125	R$ 7,50	R$ 937,50
7	BALDE DE PLÁSTICO 20L. SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	125	R$ 8,80	R$ 1.100,00
9	BANDEJA INOX GRANDE	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
10	BANDEJA INOX MÉDIA	25	R$ 30,00	R$ 750,00

11	BANDEJA INOX PEQUENA	25	R$	25,00	R$	625,00
12	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO	12	R$	4,00	R$	48,00
13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N° 24	12	R$	58,00	R$	696,00
14	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N° 30	12	R$	71,00	R$	852,00
15	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N° 38	12	R$	115,00	R$	1.380,00
16	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N° 40	12	R$	158,99	R$	1.907,88
17	CAIXA TERMICA ISOPOR 150 LITROS	12	R$	175,00	R$	2.100,00
18	CAIXA TERMICA ISOPOR 170 LITROS	12	R$	150,00	R$	1.800,00
19	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 24	12	R$	80,00	R$	960,00
20	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 32	12	R$	140,00	R$	1.680,00
21	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 36	12	R$	169,00	R$	2.028,00
22	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO Nº 40	12	R$	245,00	R$	2.940,00
23	CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES: 295X230MM.	250	R$	13,59	R$	3.397,50
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE C/ 50 UND.	300	R$	0,65	R$	195,00
25	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	12	R$	4,50	R$	54,00
26	COLHER DE ALUMINIO N° 14	12	R$	10,00	R$	120,00
27	COLHER DE CHÁ	25	R$	1,80	R$	45,00
28	COLHER DE SOPA	12	R$	2,60	R$	31,20
29	CONCHA DE ALUMINIO N° 14	12	R$	13,40	R$	160,80
30	CONJUNTO DE TALHARES: FACAS, GARFOS E COLHERES C/ DEPÓSITO C/ 24 PÇS	12	R$	28,20	R$	338,40
31	COPO PARA MERENDA, EM POLIPROPILENO, CAP. 300ML	1.250	R$	2,99	R$	3.737,50
32	COPO DE VIDRO 190ML	12	R$	2,68	R$	32,16
33	COPO DE VIDRO CONJUNTO C/08	12	R$	23,99	R$	287,88
34	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180ML. PACOTE COM 100 UND. CAPACIDADE 180ML.	1.500	R$	1,62	R$	2.430,00
35	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML. PACOTE COM 100 UND. CAPACIDADE 50ML.	500	R$	0,78	R$	390,00
36	COPOS DE VIDRO, CONJUNTO COM 6 PEÇAS	12	R$	15,00	R$	180,00
37	CREOLINA DESINFETANTE, FRASCO COM 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 UND.	50	R$	9,37	R$	468,50

39	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N° 30	12	R$	158,89	R$	1.906,68
40	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N° 34	12	R$	204,29	R$	2.451,48
41	DEPÓSITO DE PLÁSTICO, CAP. 05 LITROS	12	R$	11,99	R$	143,88
42	DEPOSITO P/ LIXO, CAP. 60TLS	25	R$	63,99	R$	1.599,75
43	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 325CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO	12	R$	12,99	R$	155,88
44	DESENTUPIDOR DE PIA, EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	125	R$	11,99	R$	1.498,75
45	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	250	R$	10,96	R$	2.740,00
46	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L. CONCENTRADO BACTERICIDA À BASE DE PINHO. EMBALAGEM DE 1L.	1.250	R$	3,25	R$	4.062,50
47	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, BACTERICIDA À BASE DE PINHO. EMBALAGEM DE 2L	1.250	R$	6,32	R$	7.900,00
48	DESODORIZADOR SANITÁRIO. PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, UNIDADE DE 25 A 35G.	900	R$	1,99	R$	1.791,00
49	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML., CONTENDO INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%. EMBALAGEM DE 360ML.	450	R$	10,90	R$	4.905,00
50	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML	1.250	R$	2,24	R$	2.800,00

51	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.	2.000	R$	1,74	R$	3.480,00
52	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL. MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO GEL/LÍQUIDO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA/BANHEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML .	150	R$	25,30	R$	3.795,00
53	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL, EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM; COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 L; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL	25	R$	30,00	R$	750,00
54	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 30	12	R$	68,99	R$	827,88
55	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 40	12	R$	78,58	R$	942,96
56	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 45	12	R$	99,99	R$	1.199,88
57	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO Nº 40	12	R$	5,98	R$	71,76
58	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROX. 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.	300	R$	3,38	R$	1.014,00
59	ESCOVÃO PARA PISO. TIPO ESFREGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROX.1,40M, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA DE PISO.	250	R$	5,59	R$	1.397,50
60	ESFREGÃO, TIPO MOP, SEM CABO	125	R$	11,14	R$	1.392,50

61	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. FORMATO: 110X75X23MM.	375	R$	0,68	R$	255,00
62	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UND DE 60G CADA.	250	R$	2,00	R$	500,00
63	FACA DE COZINHA	12	R$	4,18	R$	50,16
64	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. PACOTE C/ 50 UNID.	50	R$	3,47	R$	173,50
65	FAQUEIRO COM 48 PEÇAS	12	R$	60,99	R$	731,88
66	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, DIMENSÕES: 28CM X 15M	250	R$	1,00	R$	250,00
67	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA EM GERAL, 100% ALGODÃO, COM BAINHA E ETIQUETA COSTURADA NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA/PROCEDÊNCIA, TAM: 57CM X 26CM.	375	R$	3,29	R$	1.233,75
68	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE	12	R$	53,00	R$	636,00
69	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA	12	R$	37,80	R$	453,60
70	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO. PACOTE C/ 50 UND.	250	R$	3,18	R$	795,00
71	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA, C/ TAMPA, CAP. 1L	12	R$	2,52	R$	30,24
72	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA, C/ TAMPA, CAP. 2L	12	R$	3,21	R$	38,52
73	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ INOX 1L	15	R$	64,99	R$	974,85
74	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ PLÁSTICA 1L	15	R$	24,00	R$	360,00
75	GARRAFÃO TÉRMICO, CAP. 5L	12	R$	49,25	R$	591,00
76	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 50 UND. COR BRANCA. EM PAPEL NÃO RECICLADO, DIM.: 22,5 X 19,5CM.	250	R$	2,08	R$	520,00

77	INSETICIDA PARA DEDETIZAÇÃO DE INSETOS DE FORMA EFICIENTE E SEM COLOCAR EM RISCO A SAÚDE DAS PESSOAS EMBALAGEM MÍNIMA DE 300ML.	400	R$	9,99	R$	3.996,00
78	JARRA P/ ÁGUA E SUCO, DE PLÁSTICO, CAP. 1L	12	R$	8,99	R$	107,88
79	JARRA P/ ÁGUA E SUCO, DE PLÁSTICO, CAP. 2L	12	R$	10,00	R$	120,00
80	JARRA P/ ÁGUA E SUCO, DE PLÁSTICO, CAP. 4 L	12	R$	16,80	R$	201,60
81	JARRA VIDRO P/ ÁGUA E SUCO, CAP. 1L	12	R$	19,99	R$	239,88
82	JOGOS DE PANELA, CONJUNTO C/ 05 PANELAS	12	R$	199,00	R$	2.388,00
83	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - COPO, PRATO E COLHER DE PLÁSTICO	1.200	R$	0,06	R$	72,00
84	LEITEIRA GRANDE, 35X36CM, COM ALÇA	12	R$	42,99	R$	515,88
85	LIMPA VIDROS, COM GATILHO, 500ML. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.	200	R$	7,50	R$	1.500,00
86	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML.	350	R$	1,59	R$	556,50
87	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	450	R$	4,29	R$	1.930,50
88	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES: 25 X 41 CM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 12 L.	50	R$	89,99	R$	4.499,50
89	LUSTRA MÓVEIS 200ML, USO GERAL EM LIMPEZA E LUSTRE DE MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 200ML.	200	R$	2,59	R$	518,00

90	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX G, CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G. PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS. COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	75	R$	14,99	R$	1.124,25
91	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX M, CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M. PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO	75	R$	13,99	R$	1.049,25
92	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX P, CAIXA COM 100 UND. TAMANHO P. PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS. COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	75	R$	16,99	R$	1.274,25
93	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, CAIXA COM 100 UND, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, NO TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 50 UND.	750	R$	8,20	R$	6.150,00
94	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROX, 26,5 X 27 X 13,5CM, COM CABO DE 21CM.	750	R$	3,99	R$	2.992,50

95	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDINDO APROX, 26,5 X 27 X 13,5CM, COM CABO DE 82CM.	500	R$	7,00	R$	3.500,00
96	PALITOS DE FÓSFORO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UND.	150	R$	2,99	R$	448,50
97	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE P/ 10L	12	R$	125,00	R$	1.500,00
98	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE P/ 07L	12	R$	99,99	R$	1.199,88
99	PANO DE CHÃO. ALVEJADO, EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50KG VAZIO, MEDINDO APROX. 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200G.	1.250	R$	3,60	R$	4.500,00
100	PANO DE COPA E COZINHA, TIPO FELPUDO	25	R$	0,80	R$	20,00
101	PANO DE PRATO, ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.	250	R$	2,99	R$	747,50
102	PANO MULTIUSO, PACOTE COM 05 UND, 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM.	250	R$	9,99	R$	2.497,50
103	PAPEIRO GRANDE	12	R$	30,59	R$	367,08
104	PAPEIRO MÉDIO	12	R$	25,99	R$	311,88
105	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. PACOTE COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM	250	R$	37,00	R$	9.250,00

106	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 UND, TOALHA DE PAPEL. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA 19X22CM CADA.	250	R$	4,88	R$	1.220,00
107	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS. INTERFOLHA SLIM 2 DOBRAS 20X20CM. CELULOSE VIRGEM 100%.	1.000	R$	13,99	R$	13.990,00
108	PENEIRA, USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO, TAM. G	12	R$	7,99	R$	95,88
109	PENEIRA, USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO, TAM. M	12	R$	6,99	R$	83,88
110	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11 CM E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	12	R$	39,99	R$	479,88
111	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 50 ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,35X11X16 CM, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	12	R$	29,99	R$	359,88
112	PRATO DE LOUÇA	70	R$	6,99	R$	489,30
113	PRATO PARA MERENDA, EM POLIPROPILENO	250	R$	4,99	R$	1.247,50
114	RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS	25	R$	13,29	R$	332,25
115	RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	750	R$	11,99	R$	8.992,50

116	SABÃO EM PÓ, 500G,AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	1.000	R$	2,99	R$	2.990,00
117	SABÃO EM BARRA 200G. GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO.	1.000	R$	2,29	R$	2.290,00
118	SABONETE LÍQUIDO 5L, SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5L	375	R$	22,99	R$	8.621,25
119	SACO DE LIXO PRETO 100L. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UND.	2.000	R$	2,18	R$	4.360,00
120	SACO DE LIXO PRETO 200L. EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 05 UND	2.000	R$	3,99	R$	7.980,00

121	SACO DE LIXO PRETO 30L. EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UND.	1.250	R$	2,79	R$	3.487,50
122	SACO DE LIXO PRETO 50L. EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 10 UND.	2.000	R$	5,74	R$	11.480,00
123	SALEIRO EM PLÁSTICO	12	R$	7,99	R$	95,88
124	SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150	R$	13,96	R$	2.094,00
125	SUPORTE DE PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA/BANHEIRO, PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS	150	R$	24,99	R$	3.748,50
126	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETELENO, COM ALÇA, TAMANHO G, MEDINDO 404X262X7MM	12	R$	27,99	R$	335,88
127	TÁBUA DE CORTE, EM POLIETELENO, COM ALÇA, TAMANHO P, MEDINDO 285X197X6MM	12	R$	16,99	R$	203,88
128	TACHO GRANDE	12	R$	96,26	R$	1.155,12
129	TACHO MÉDIO	12	R$	89,99	R$	1.079,88
130	TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UND. TIPO SANFONADA.	250	R$	15,99	R$	3.997,50
131	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	500	R$	6,99	R$	3.495,00

132	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÊLO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROX. 1,50M.	1.250	R$	9,99	R$ 12.487,50
133	XÍCARA COM PIRES, PEQUENA C/ 06	25	R$	25,99	R$ 649,75
134	XICARA COM PIRES, GRANDE C/ 06	25	R$	28,99	R$ 724,75
135	XÍCARA P/ CAFÉ, CAP. 50ML	50	R$	3,99	R$ 199,50
VALOR TOTAL ----------					R$ 250.562,51

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2025 e encerramento em 18/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 250.562,51 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04	122	0002	2.003	0024	33.90.30	500
02.02.00	GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	04	122	0002	2.109	0039	33.90.30	500
02.03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	122	0002	2.110	0043	33.90.30	500
02.04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04	124	0002	2.009	0048	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.080	0067	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.111	0071	33.90.30	500
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	123	0002	2.114	0076	33.90.30	500
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	15	451	0020	2.017	0107	33.90.30	500
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	813	0009	2.033	0256	33.90.30	500
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	361	0012	2.006	0059	33.90.30	500
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	361	0012	2.027	0285	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	365	0011	2.032	0316	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	365	0011	2.139	0326	33.90.30	540

02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	366	0014	2.150	0339	33.90.30	540
02.08.00	FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12	367	0014	2.141	0342	33.90.30	540
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.023	0364	33.90.30	500
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.130	0395	33.90.30	550
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	0011	2.133	0413	33.90.30	500
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	0011	2.134	0418	33.90.30	570
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	367	0012	2.137	0424	33.90.30	500
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	0008	2.037	0432	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	301	0008	2.144	0481	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.052	0449	33.90.30	600
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.052	0450	33.90.30	621
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	302	0010	2.067	0516	33.90.30	500
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	305	0037	2.058	0536	33.90.30	600
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122	0007	2.010	0546	33.90.30	500
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	122	0007	2.158	0557	33.90.30	500
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	243	0027	2.148	0568	33.90.30	500
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	244	0007	2.059	0589	33.90.30	500
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04	122	0002	2.160	0662	33.90.30	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal de contrato, especialmente designado pela Contratante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
10.1. DA CONTRATANTE:
10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
10.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução dos serviços ocorra na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.
10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
10.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
10.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
10.2. DA CONTRATADA:
10.2.1. Executar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência, bem como obedecidas todas as exigências deste Edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.2.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
10.2.5. Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de execução dos serviços contratados.
10.2.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços a serem executados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
10.2.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF e/ou SICAF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF e/ou SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.
10.2.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10.2.9. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990).

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.6. Fraudar a licitação;
11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada estão previstas no art. 156, incisos I a IV e seus parágrafos, todos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo elas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar, e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA ao licitante que der causa à inexecução parcial do contrato.

11.5. Será aplicada MULTA por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de intimação oficial.
11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.6. A penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por até 03 (três) será aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente contratante ao licitante ou contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Der causa à inexecução total do contrato;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
11.7. A penalidade INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderá ser aplicada pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e ocorrerá ao licitante ou contratado que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.8. As sanções de ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA.
11.9. Na aplicação da sanção de MULTA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.10. A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:
12.1. É VEDADO À CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:
14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pela Administração:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - Por acordo entre as partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
14.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do presente contrato deverá ocorrer mediante divulgação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, podendo, ainda, serem adotados os meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Gonçalo do Piauí/PI, 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
Gerlane Ferreira da Silva Cabral
Prefeita Municipal

Gerlane Ferreira da Silva Cabral

PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 38.281.708/0001-30
Contratada

PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA:38281708000130
Assinado de forma digital por PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA:38281708000130
Dados: 2025.02.20 11:04:06 -03'00'

TESTEMUNHA:

1 –

2 -

PREFEITURA DE São Gonçalo do Piauí NOSSA FORÇA É A NOSSA GENTE